

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 2.036/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR AO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,
ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, uma área de terreno de propriedade do município localizado no Bairro Maria Raquel com (1.000m²) mil metros quadrados, limitando-se a direita com terreno doado a Justiça Federal medindo (60,60m) sessenta metros e sessenta centímetros, em frente com a rua Francisco Vieira, medindo (16,5m) dezesseis metros e meio, do lado esquerdo com o Fórum da Comarca de Sousa, medindo (60,60m) sessenta metros e sessenta centímetros e os fundos com terreno do município medindo (16,5m) dezesseis metros e meio.

Art. 2º - A referida área destina-se à construção de um Anexo para ampliação das dependências do fórum local, uma vez que a atual edificação não mais atende a demanda da Comarca.

Art. 3º- Fica a referida área transferida da categoria de bens do domínio público para bens de patrimônio disponível.

Art. 4º- O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba iniciará a construção das obras em prazo não superior a (02) dois anos, ocorrência em que não se verificando, implicará na reversão da doação ao patrimônio do Município.

Art. 5º- O Prefeito do Município de Sousa, fica autorizado a assinar a escritura pública de doação, em cumprimento às finalidades legais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 02 de dezembro de 2004.


LEONARDO DE MELO GADELHA
PREFEITO